



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.332/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇO – GS
PARA DESENVOLVER TRABALHOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
POR SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

Giovan André Sperotto, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criadas na estrutura do Poder Executivo as gratificações abaixo especificadas e que se destinam a Servidores Municipais que executarão atividades próprias do Poder Legislativo:

I - Uma gratificação de serviço - GS no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor executar a contabilidade da Câmara Municipal.

II - Uma gratificação de serviço - GS no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor que executar as atividades de Tesoureiro da Câmara Municipal.

III – Uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, para servidor que executar as atividades de departamento de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º A percepção das gratificações supra veda o pagamento de horas extraordinário aos servidores designados para exercer as atividades.

Art. 3º Os valores supra especificados serão corrigidos anualmente na mesma data e índice da revisão geral concedida aos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações específicas do Poder Legislativo, já consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Art. 5º Os Servidores que executarão os serviços serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica aprovado o termo de cooperação celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

Giovan André Sperotto
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO